



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 4247/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/01/2024

HORÁRIO: 13h30min.

A Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13h30min do dia 10/01/2024**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A", Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo licitatório n° 4247/2023, Pregão Presencial n° 027/2023, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a Aquisição de material de consumo hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e unidade vinculadas, conforme especificado neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta prefeitura, no endereço www.lajinha.mg.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no próprio sítio, em licitação, solicitar informações, na sede da prefeitura ou através do telefone (33) 3344-2006.

2.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito, publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 - Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro através de mensagem.

2.4 - Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados nesta licitação devem consultar o sítio com frequência.

2.5 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar todos os dados solicitados no sítio.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.6 - Só poderão participar da presente licitação pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.7 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie e o autorize a responder pela representada, devendo identificar-se, exibindo o original e cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

II - Cópia do documento oficial de identidade de todos o(s) proprietários/sócios da empresa licitante (autenticado, ou apresentar o original para autenticação por funcionário da Administração).



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, conforme o Anexo II (MODELO DE CREDENCIAMENTO), deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores/alteração contratual.

4.4 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

4.4.1 - A certidão apresentada deverá ter seu prazo de validade vigente.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8 - Declara aberta a sessão pelo pregoeiro, não serão aceitos novos licitantes.

4.9 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório, ou apresentar o original para autenticação por servidor do município.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação".

6.5 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA- MG

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 4247/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

EMPRESA LICITANTE: _____ **CNPJ** _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE _____ **CPF** _____ **IDENTIDADE** _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA- MG

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 4247/2023



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2023

EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE _____ CPF _____ IDENTIDADE _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.6-Todos os documentos necessários à participação na presente licitação que forem apresentados cópias, deverão estar autenticados em cartório, ou apresentar os originais, para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número do processo Licitatório e a modalidade/número da licitação deste Edital, devendo obrigatoriamente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) prazo de entrega de no máximo **03 (três) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição;

7.2 – O licitante deverá apresentar **obrigatoriamente** a MARCA e a DESCRIÇÃO DETALHADA do objeto licitado em sua proposta sob pena de **desclassificação**.

7.3 – A licitante fica obrigada a entregar junto com a proposta de preço impressa, a proposta digital, sendo de sua inteira responsabilidade, quanto ao seu funcionamento. 7.4 – A empresa licitante deverá apresentar comprovante que os dados bancários apresentados estão em nome da empresa, para controle e agilidade no pagamento.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Obs.: Documentos já apresentados no Credenciamento dispensam nova apresentação na habilitação.

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.1.3 - Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, **comprovando a compatibilidade de seu objeto social com a do objeto desta licitação;**

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4 - Habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

d) Certificado de Regularidade do - FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

f) Alvará sanitário;

g) Autorização especial de funcionamento emitido pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

8.1.5 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.6 - Outras Comprovações

a) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, anexo VI.

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão **obrigatoriamente** estar em nome do licitante, com número do CNPJ, endereço respectivo e e-mail para contato da empresa, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Dos usuários da ata de registro de preço

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

c) **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG.**

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença.

9.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

9.18 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – A sessão pública do Pregão será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório, ou apresentar o original para autenticação por servidor do município.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.

12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 - A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, com todas as despesas por conta da contratada.

13.2. - Concluída a entrega do objeto licitado, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 – DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

14.2.1 - Entregar o objeto licitado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 - A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 O pagamento será realizado, **por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou TED**, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

17- DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

17.1 - A adjudicatária deverá assinar o Instrumento Contratual (modelo constante do ANEXO VIII deste edital), dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do envio pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG para o e-mail informado pela Adjudicatária no processo, e protocolá-lo na recepção como destinatário o Setor de Licitação (Obs. o contrato assinado poderá ser enviado via correios, porém no prazo estipulado, a Adjudicatária deverá enviar para o e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br o comprovante de envio do Correios).

17.2 - O prazo concedido para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e seja solicitado pela Adjudicatária e aceito pela Administração a prorrogação do prazo.

17.3 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 17.1, ou subitem 17.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.3.1 - Advertência;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

17.3.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.3.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.4 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.6 – O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha/MG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
0207.1012200042082.339030.00 – Ficha 370 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde))	Material de Consumo
0207.1012205202515.339030.00 – Ficha 387 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde))	
0207.1012205202518.339030.00 – Ficha 409 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde))	
0207.1030105082090.339030.00 – Ficha 425 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde))	
0207.1030105082094.339030.00 – Ficha 437 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde))	
0207.1030105222548.339030.00 – Ficha 452 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde))	
0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde))	
0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde))	



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 160000000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Federal 0207.1030105252551.339030.00 – Ficha 461 162100000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Estadual 0207.1030105432555.339030.00 – Ficha 471 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030105432555.339030.00 – Ficha 471 160000000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Federal 0207.1030200602101.339030.00 – Ficha 477 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Material de consumo Pág. 208 004247/2023 Impostos – (Saúde)) 0207.1030205082098.339030.00 – Ficha 492 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030205232549.339030.00 – Ficha 534 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030205242550.339030.00 – Ficha 543 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030405212520.339030.00 – Ficha 556 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde)) 0207.1030505212519.339030.00 – Ficha 565 15000001002 – Recursos Não Vinculado de Impostos – (Saúde))	
--	--

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 – Prazo de garantia do objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do objeto licitado;

19.4 – No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

19.6 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.11- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Lajinha/MG.

19.13 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.14 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3344-2006 ou através do e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br.

19.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência e descrição do objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX - Minuta de contrato de fornecimento.

Prefeitura, sede Adm. do Município de Lajinha/MG, 22 de dezembro de 2023.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Municipal



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 – OBJETO

Registro de Preço para a Aquisição de material de consumo hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e unidade vinculadas.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração solicitou ao setor de compras, que iniciasse as cotações para andamento no processo licitatório, em atendimento a Secretaria municipal de Saúde. A dinâmica da compra destes produtos dá - se de acordo com a necessidade que surge diariamente nos setores pertencentes às Secretarias da Prefeitura, bem como programas e convênios celebradas pela mesma. Assim, a forma mais correta para executar tais aquisições seria através do procedimento licitatório Pregão Presencial.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente marca e a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, com todas as despesas por conta da contratada.

5 – PRAZOS DE ENTREGA

O objeto licitado, com a respectiva nota fiscal deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da respectiva ordem de compra, sendo a entrega de acordo com a necessidade da administração ou Secretarias.

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO

Tais aquisições serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.368.580,10 (cinco milhões e trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais e dez centavos) sendo que os preços médios foram obtidos pela pesquisa de mercado fornecido pelo setor de compras.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

A DESCRIÇÃO DO OBJETO, E A RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS, ENCONTRAM-SE NO ARQUIVO PARA SER BAIXADO, LOGO ABAIXO DESTA.

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a **marca** e a **descrição detalhada** do objeto ofertado.
- Todos os custos decorrentes da entrega do objeto ofertado são de responsabilidade do(s) contratado(s).

Prefeitura, sede adm. do Município de Lajinha/MG, 22 de dezembro de 2023.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4247/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, Processo Licitatório nº 4247/2023 na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____, de 20XX.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal, e com reconhecimento de firma. Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4247/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e para os fins do Processo Licitatório nº 4247/2023, Pregão Presencial nº 027/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____, de 20XX.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ SOLICITAR O ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL **EXCLUSIVAMENTE** ATRAVÉS DO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA, www.lajinha.mg.gov.br, licitação, solicitar arquivo de proposta digital, informar o número do processo, o número do pregão, encaminhar junto **cópia do cartão CNPJ**, em adicionar arquivos, os formatos aceitos encontram-se descritos no site. OBS. Toda solicitação será atendida em até **24 horas**, excluindo-se os **Sábados, Domingos e feriados**, solicitações de **usuários anônimos não serão atendidas**, **solicitações de arquivo por outro meio, não serão atendidas**, demais orientações, encontram-se no site.

1. O ARQUIVO SOLICITADO, SERÁ ENVIADO PARA o e-mail do internauta previamente cadastrado no Portal da Prefeitura, em formato compactado *.RAR crie uma pasta no seu computador, descompactá-lo, colocando-o nesta pasta.
2. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM BAIXAR O PROGRAMA NO link http://www.el.com.br/?page_id=2612, e seguir as orientações abaixo, este procedimento só será preciso fazer uma única vez, se a empresa tiver interesse em participar de outras licitação, o mesmo programa servirá:
 - 2.1 Em seguida proposta comercial download, quando acabar o download, clicar nele e clicar em executar;
 - 2.2 O arquivo será descompactado e instalado em seu computador.
 - 2.3 Clique em avançar, no final instalar.
 - 2.4 Quando der aviso se deseja fazer alterações no computador, clicar em sim, depois concluir.
 - 2.5 Vá na área de trabalho, vai aparecer e\l proposta comercial, clique nele, ele vai abrir
 - 2.6 Na parte inferior direita, abrir arquivo abra o arquivo na pasta que foi criada.
 - 2.7 Confira se os dados da empresa estão corretos e n° do pregão, preencha na proposta de preços todos os campos, em observação, informe o e-mail para contato, salve em um pendrive ou cd, confira se o arquivo foi realmente salvo, imprima a proposta, pois precisamos da proposta impressa e da proposta em pendrive ou cd, coloque no envelope, depois siga as orientações do Edital.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4247/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob n° _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, e para os fins do Processo Licitatório n° 4247/2023, Pregão Presencial n° 027/2023, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, de _____, de 20XX.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4247/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____, de 20XX.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4247/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e para os fins do Processo Licitatório nº 4247/2023, Pregão Presencial nº 027/2023, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____, de 20XX.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LAJINHA/MG E A EMPRESA ORTODONTAL, NOS
TERMOS SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 18.392.522/0001-41, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n° 69 “A”, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, inscrito no CPF n.º _____, RG __. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado neste município na Rua: _____, n° _____ Apt. _____ - Bairro - _____, simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, n° XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XX XXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF sob o n° XXXXXXXX, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n° 4247/2023, Pregão Presencial n° 027/2023, sob a regência da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o Registro de Preço para a Aquisição de material de consumo hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e unidade vinculadas.

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo 4247/2023, Pregão Presencial 027/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário	V. Total
------	-----------	------------	-------------	----------



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração Secretaria de Saúde ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. O Setor de Compras do Município de Lajinha/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Lajinha/MG, em qualquer endereço, dentro dos limites do município sem nenhum ônus para a Administração.

5.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela imediata substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Secretaria Municipal de Saúde ou servidor por ela designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I – Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI – A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX – Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X – Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I – Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado;

II – Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Lajinha/MG para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Lajinha/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail ortodontalltda@yahoo.com.br para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Lajinha/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura, sede Adm. do Município de Lajinha/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 20xx.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA/ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros- Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

- ORGÃO GERENCIADOR -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CPF: XXXXXXXXXXXX. - ID: MG-XXXXXXXX SSP/XXX

- FORNECEDOR/DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS-(A) -

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

NOME:

CPF:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 18.392.522/0001-41, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n° 69 "A", Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, inscrito no CPF n.º _____, RG _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado neste município na Rua: _____, n° _____ Apt. _____ - Bairro - _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e RG: MG _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para Registro de Preço para a Aquisição de material de consumo hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e unidade vinculadas, em conformidade com o Processo Licitatório n° 4247/2023 na modalidade Pregão Presencial n° 027/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sob a regência das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a Registro de Preço para a Aquisição de material de consumo hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e unidade vinculadas, conforme especificações no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____ (_____).



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.2 - O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, **por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou TED**, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, em moeda corrente nacional.

2.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do equipamento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia e qualidade do(s) equipamento(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Os preços, poderão sofrer alterações desde que, devidamente comprovado, e deverão ser remetidas ao setor jurídico do Município para análise e PARECER.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 - O recebimento do objeto licitado será efetuado por funcionários da contratante designados especificamente para este propósito. Será feita a verificação da qualidade do mesmo e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.4 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais/produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto ofertado.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

g) Entregar o objeto licitado no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Prefeitura conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
0207.1012200042082.339030.00 - Ficha 370 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	Material de Consumo
0207.1012205202515.339030.00 - Ficha 387 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1012205202518.339030.00 - Ficha 409 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1030105082090.339030.00 - Ficha 425 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1030105082094.339030.00 - Ficha 437 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1030105222548.339030.00 - Ficha 452 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1030105252551.339030.00 - Ficha 461 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1030105252551.339030.00 - Ficha 461 160000000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Federal	
0207.1030105252551.339030.00 - Ficha 461 162100000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Estadual	
0207.1030105432555.339030.00 - Ficha 471 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1030105432555.339030.00 - Ficha 471 160000000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Governo Federal	
0207.1030200602101.339030.00 - Ficha 477 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Material de consumo Pág. 208 004247/2023	
Impostos - (Saúde)) 0207.1030205082098.339030.00 - Ficha 492 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1030205232549.339030.00 - Ficha 534 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1030205242550.339030.00 - Ficha 543 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1030405212520.339030.00 - Ficha 556 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	
0207.1030505212519.339030.00 - Ficha 565 15000001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - (Saúde))	

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura, ou até que seja fornecido o material/produto e cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do equipamento fornecido;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha/MG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, por conta do **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Lajinha/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura, sede Adm. do Município de Lajinha/MG, XXX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA/ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros- Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

- C O N T R A T A N T E -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CPF: XXXXXXXXXXXX. - ID: MG-XXXXXXXXX SSP/XXX

- C O N T R A T A D O - (A) -

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

NOME:

CPF: